LEI N.º 104 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL BARREIRENSE DE CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Festival Barreirense de Capoeira, no calendário oficial de eventos do Município de São José do Barreiro, a ser realizado, anualmente, na semana anterior ao dia 20 de outubro (Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista).

Parágrafo Único - A presente Lei tem como objetivo evidenciar o patrimônio cultural e histórico de São José do Barreiro, e vista reforçar a Lei Municipal n.º 99/2021, que instituiu o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista.

Art. 2°. O evento que trata essa Lei será realizado com atividades de caráter cultural marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos que incluirão apresentações musicais, teatrais, rodas de capoeiras, batizados e outras.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 12 de novembro de 2021

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 343
S. J. do Barreiro 30/11/2021
Milene Ap de C Rodrigues
Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais